



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
RUA ADHEMAR DE BARROS, 530
CNPJ 45 547 403/0001-93.

CONTRATO N.º 003/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA
DE BASTOS – ACREB.**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Locação de Imóvel e Dependências, dispensável de licitação nos termos do art. 24, inciso X e art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/93, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que entre si celebram de um lado a Prefeitura do Município de Bastos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.º **MANOEL IRONIDES ROSA** e de outro lado como CONTRATADA a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ESPORTIVA DE BASTOS - ACREB**, inscrita no CNPJ sob o n. 54.722.855/0001-55 e Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida na rua General Osório nº 894, centro, na Cidade de Bastos Estado de São Paulo, entidade privada sem fins lucrativos, representada pelo seu Presidente, Sr. **SÉRGIO APARECIDO TARDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.374.288 SSP-SP e do CPF nº 094.473.068-02, residente e domiciliado na Rua General Osório nº 863, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Contrato, a locação parcial das dependências que integram a Sede Social da Entidade, situada na rua General Osório nº 894, para que a Prefeitura possa desenvolver no local, através da Secretaria Municipal de Esportes, projetos esportivos, educacionais e culturais.

Parágrafo Único: Poderão ser utilizadas pela Prefeitura todas as áreas e benfeitorias existentes na Sede da ASSOCIAÇÃO, dentre as quais as quadras poliesportivas, campo de futebol, piscinas, playground, salão de festas, sala de musculação, sala de ginástica, barracão, campos de bocha, duas residências de zelador para servir como escritório da Prefeitura, vestiários, sanitários, banheiros e demais dependências para o atendimento dos projetos a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

A PREFEITURA poderá concentrar nas dependências da ASSOCIAÇÃO, de segunda a sexta-feira ininterruptamente, todas as modalidades esportivas, culturais e educacionais desenvolvidas no Município, monitorando e coordenando os projetos sociais e incrementando a instalação de novas iniciativas, mediante parceria com profissionais, entidades e órgãos dos governos Federal e Estadual que visem estimular as crianças, jovens e adultos à prática de esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela locação das dependências ocupadas a PREFEITURA pagará o valor de R\$ 1.191,10 (um mil e cento e noventa e um reais e dez centavos) que será efetivado no último dia útil de cada mês, mais o pagamento de 100% (cem por cento) das taxas de consumo de energia elétrica e as taxas de consumo de água da ASSOCIAÇÃO, bem como efetuará a colocação de 02 (dois) zeladores e um porteiro, que atuarão nos locais onde forem desenvolvidas as práticas descritas no § Único da Cláusula Primeira. O valor da locação será REAJUSTADO ANUALMENTE pelo índice IGPM/FGV referente à inflação decorrente do período de 12(doze) meses, e no caso de extinção do referido índice, será aplicado outro legalmente venha a substituir.

§ 1º - Os equipamentos, lâmpadas e materiais que porventura sofrerem avarias ou forem danificados durante sua utilização pela PREFEITURA deverão ser recuperados ou substituídos sem ônus para a ASSOCIAÇÃO.

§ 2º - Competirá ainda a PREFEITURA arcar com 100% (cem por cento) dos produtos de limpeza e higienização da piscina e compartilhar as despesas com a Associação a manutenção da estrutura física da piscina (maquinários e piscina), em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA

A PREFEITURA arcará com as despesas de manutenção da residência ocupada que deverá ser de seu uso exclusivo, efetuando as adaptações e reformas necessárias, sem ônus para a ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, ou seja, em 02.01.2017 e sua vigência deverá expirar em 12 (doze) meses em 01.01.2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos a critério das partes CONTRATANTES, não podendo ser rescindido antes desta data, considerando as atividades desenvolvidas tem o caráter social não podendo sofrer paralisações com prejuízo à população.

CLÁUSULA SEXTA

Respeitado o constante na Cláusula anterior deste Contrato de Locação, poderá ser renovado mediante Termo Aditivo, desde que haja consenso entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para facultar o ingresso e a permanência dos integrantes dos projetos nas dependências da ASSOCIAÇÃO, a PREFEITURA deverá confeccionar Carteiras de Identificação sendo obrigatória a sua apresentação na Portaria.

CLÁUSULA OITAVA

Para fazer face as despesas oriundas do presente Contrato, serão oneradas dotações do orçamento vigente, suplementado se necessário for da rubrica a seguir discriminadas:

01 – TESOURO

0206 – SEC. MUN. DE ESPORTES

DESPESA: 2205

339039100000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

CÓDIGO APLICAÇÃO: 1100000

CLÁUSULA NONA

O acompanhamento e fiscalização do Contrato de Locação, será outorgado a Sr. GERALDO MASSAROTI BERARDI FILHO – Assistente Sec. Municipal de Esportes, com poderes para resolver as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer mudança necessária ao presente Contrato deverá ter anuência das partes envolvidas e deverá ser firmado através de ADITAMENTO.

Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 55, inciso IX, Lei 8.666/93.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias que assinam juntamente com os Contratantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 02 de janeiro de 2017

MANOEL IRONIDES ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO APARECIDO TARDIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:-

ANDRESSA HIROTSU UEMA

MARCIO KOJI NOKAI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA DE BASTOS - ACREB
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):003/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
ADVOGADO: DR. KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BASTOS, 02 DE JANEIRO DE 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: MANOEL IRONIDES ROSA
E-mail institucional: pmbgab@bastos.sp.gov.br
E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: SÉRGIO APARECIDO TARDIN - PRESIDENTE
E-mail institucional : - acreb_bratac@hotmail.com
E-mail pessoal: tardin_sergio@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA DE BASTOS - ACREB

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 003/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nome	MANOEL IRONIDES ROSA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS
RG nº	13.327.411-1 SSP SP
CPF nº	033.761.228-57
Endereço (*)	RUA KIYUSUKE SASSAKI, 90 – BASTOS SP
Telefone	0XX14 99721-2285
E-mail Institucional	pmbgab@bastos.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	manoel.rosa@live.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CÍCERO LEITE DE OLIVEIRA
Cargo	ASSESSOR DA DIVISÃO DE COMPRAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA ADHEMAR DE BARROS, 530
Telefone e Fax	0XX14 3478-9800/0XX14 9683-9601
E-mail Institucional	pmbcomp3@bastos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Bastos, 02 de janeiro de 2017

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ Nº: 45.547.403/0001-93

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA DE BASTOS - ACREB

CNPJ Nº: 54.722.855/0001-55

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2017

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

VIGÊNCIA: 02/01/2017 – 01/01/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VALOR (R\$): 1191,10 MENSAIS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: BASTOS, 02 DE JANEIRO DE 2017

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O prédio já abriga diversas atividades esportivas da Prefeitura de Bastos desde o ano de 2010, bem como as suas instalações, cuja localização se encontra na área central da cidade facilitando o acesso à pessoas de todos os bairros da cidade, com isso preenchendo o contido no Art. 26, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justificamos a quem interessar possa, que o valor cobrado pela locação do imóvel onde funciona as atividades esportivas da Secretaria de Esportes da Prefeitura de Bastos, no valor de R\$ 1.191,10, está abaixo do valor de mercado, tendo em vista as seguintes avaliações:-

- 1 –Rio Branco Imóveis – Michel Kishimoto – Creci:101.528 - R\$ 1.378,88
- 2 –Imobiliária Internacional – Laerte Shida – Creci: 58.086 - R\$ 1.500,00
- 3 –Capital Imóveis – Milton B. dos Santos –Creci: 79.961-F – R\$ 1.600,00

Certo de termos preenchido o contexto do Art. 26, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, mandaram digitar a presente JUSTIFICATIVA para que surta os efeitos Legais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
AOS 02 DE JANEIRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:-

Ratificar o contrato de locação nº 003/2017, tendo como locadora a Associação Recreativa Esportiva de Bastos - ACREB, para funcionamento das atividades esportivas do Departamento de Esportes da Prefeitura de Bastos, em cumprimento ao contido no Caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

Determino ao setor competente da municipalidade que tome as providências cabíveis para a locação do prédio.

Prefeitura do Município de Bastos,
Aos 02 de janeiro de 2017,

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS